



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

013/1998



PR

0086

Fls : N° 2

Proc: N° 924

Dispõe sobre: "A criação da Comissão de Representação"

- Artigo 1º.)** - Fica criada uma Comissão de Representação, com fundamento no Artigo 72 e seus parágrafos, do Regimento Interno desta Câmara.
- Artigo 2º.)** - A Comissão de Representação será composta por (5) cinco Vereadores.
- Artigo 3º.)** - A Comissão de Representação destina-se a viagem à Cidade de Maceió - AL, para participação nos dias 25 a 27 de novembro de 1998 do Congresso Interestadual de Prefeitos e Vereadores, com os seguintes temas:
- Administração Pública e a Federação;
 - A Globalização e os seus reflexos nos Municípios;
 - Aspectos Práticos do Direito Municipal;
- Orçamento Público.
- Artigo 4º.)** - Para despesas com alimentação, transporte e estadia, será concedido o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), reembolsados quando da apresentação dos comprovantes em nome da Câmara.
- Artigo 5º.)** - Os membros da comissão deverão apresentar relatório pormenorizado ao Plenário, das atividades desenvolvidas durante a representação, bem como prestação de contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término.
- Artigo 6º.)** - As despesas com a execução desta Resolução correrá por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
- Artigo 7º.)** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 8º.)** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 11 de novembro de 1998.

Jânio Gonçalves de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

FIS: Nº 3
Proc: Nº 9242

0087

JUSTIFICATIVA

A presente propositura se justifica tendo em vista que os representantes da sociedade tem a responsabilidade de prestar a cada dia um serviço melhor para o povo, buscando soluções criativas para o desenvolvimento do País com os recursos existentes, tendo em mente os reflexos da globalização.

Aprovado. A
DTL 74 baixar a
competente Resolu-
ção
Ba, 17/11/98

001/00 10/11/98 11:15:10

001/00 10/11/98 11:15:10

Parecer em favor.

- 1) Não há óbice legal.
- 2) Induete regimental:
 - a) discussão única;
 - b) "quorum" de maioria simples;
 - c) votação simbólica.

Barueri, 17/11/98

Prefeito.

A Comissão de Justiça e
Redação e Finanças e
Orçto. examinaram
Parecer verbal Favorável

17/11/98